



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MOÇÃO Nº 040 / 17

Protocolo: _____
Data: _____ Hora: _____
Ofício nº: _____
Aprovado na <u>15ª</u> SO, realizada em <u>23.05.17</u> <u>SEM</u> adendo
_____ Presidente
<b>EDUARDO PEREIRA DE ABREU</b>
Vice Presidente - _____
_____ no exercício da Presidência

**Assunto:** Moção de Repúdio à Elektro

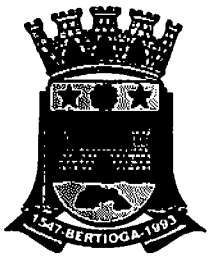
Excelentíssimo Sr. Presidente  
Nobres Vereadores

**Ney Vaz Pinto Lyra**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte Moção de Repúdio:

A prestação dos serviços públicos, segundo dispõe o caput do artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), deve ocorrer de modo que sejam observados, pelo prestador, pelo menos três obrigações gerais: adequação, eficiência e segurança. Mas se o serviço for, ainda, essencial, o prestador deve observar também a obrigação de continuidade.

Inegável que a vida contemporânea oferece diversos aparelhos eletro-eletrônicos que se tornam indispensáveis para uma vida com um mínimo de conforto e em alguns casos com um mínimo de dignidade. Assim, no contexto global deve-se perceber que o direito ao mínimo existencial não pode ser reducionista, cabendo-lhe garantir apenas um mínimo dos mínimos pelo contrário, ser amplo o suficiente para abarcar todas as necessidades básicas, ou seja, assegurar também os meios para que as necessidades básicas sejam satisfeitas.

Desta forma, podemos definir o direito ao mínimo existencial como o núcleo essencial dos direitos fundamentais ancorado nos princípios da dignidade da pessoa humana. O chamado *mínimo existencial*, formado pelas condições materiais básicas para a existência, corresponde a uma fração nuclear da dignidade da pessoa humana. Assim surge a necessidade de incluir o acesso à energia elétrica como um direito a ser assegurado para a manutenção de uma vida digna.



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Apesar do acesso à energia elétrica não se encontrar expresso no texto constitucional como um direito fundamental, o princípio constitucional que autoriza o acesso à energia elétrica pode ser classificado como um direito fundamental constitucional ou princípio constitucional que fulcra o da dignidade da pessoa humana.

Aufere-se, então, que a impossibilidade de que o cidadão usufrua da energia elétrica, que no contexto social atual é essencial para satisfazer diversas necessidades básicas, vincula-se diretamente com o impedimento de que o cidadão acesse o chamado "mínimo existencial". Desse modo, a suspensão do serviço público essencial que é a energia elétrica torna inviável a manutenção de um padrão mínimo para uma vida digna.

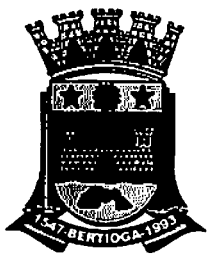
Dito isso, cabe a este vereador apresentar dois fatos ocorridos nas últimas semanas envolvendo a empresa concessionária de energia elétrica em nossa cidade, a Elektro. O mais recente, ligado diretamente a esta Casa de Leis.

No último dia 19, sexta-feira, a sede do nosso Legislativo amanheceu sem energia elétrica. Logo cedo, ao verificar o problema, esta Presidência tentou entrar em contato com a Elektro para solucionar o contratempo, tendo em vista que a realização de sessão solene ao Dia do Emancipacionista se daria naquela noite.

Sem sucesso de atendimento pelo 0800 e sem ter um contato direto com a empresa, acionamos o secretário municipal de Serviços Urbanos, Joaquim Horninck, que prontamente contatou o técnico de manutenção da concessionária que, algumas horas depois, encaminhou uma equipe para averiguar a questão. Continuamos sem resolver o problema. E pior, a Elektro não atendia mais aos chamados.

Novamente contamos com o auxílio do secretário Horninck, que enviou uma empresa terceirizada que presta serviços para a Prefeitura para avaliar o caso. Eles foram categóricos ao afirmar que o caso era de responsabilidade exclusiva da Elektro. Mesmo assim, a concessionária negou-se a nos dar suporte, alegando que estávamos em uma área particular.

Sem previsão de retorno dos serviços, tivemos que contar com a intervenção imediata do sempre parceiro Marcos Laurenti, gerente do Sesc Bertioga, que, atendeu prontamente ao



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

nosso clamor e abriu as portas da Colônia de Férias Ruy Fonseca para receber nossos homenageados.

Somente no sábado, com a mediação firme e impositiva do secretário municipal, a Elektro se dispôs a voltar a nossa sede e, após muita pressão, resolveu rever o problema e concluiu que o defeito era realmente de sua responsabilidade.

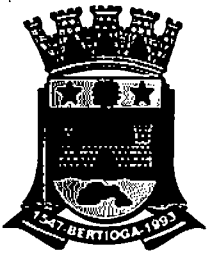
Necessário se faz descrever toda novela que envolveu o fato para que tenhamos ideia dos problemas enfrentados por nossa comunidade nos momentos em que depende dos serviços da Elektro. Se nós, como Poder Público, penamos para conseguir um atendimento decente, imaginemos então quem não tem a quem recorrer.

Exemplo disso, foi o fato ocorrido no Jardim Indaiá, no último dia 15, um dia depois do forte vendaval que atingiu nossa cidade. A comunidade local penou três dias sem energia elétrica, sob a alegação da Elektro de que o problema era complexo e não seria possível retomar prontamente os serviços.

Por conta disso, recebemos inúmeras reclamações dos moradores que, por causa da falta de energia, estavam desesperados, perdendo seus alimentos e outros produtos que deveriam estar acondicionados em geladeiras. Os donos de comércio também perderam suas mercadorias e tiveram prejuízo com a falta de energia.

Revoltados, os moradores se mobilizaram e, transtornados com a situação fecharam a Avenida Anchieta, na altura do bairro, e atearam fogo em pneus. Com a ação e a intervenção da Polícia Militar no local, a Elektro se viu obrigada a resolver o problema, o que o fez na mesma hora, demonstrando que o defeito era de fácil resolução, sem a complexidade antes alegada.

E esses são dois fatos graves isolados. É comum recebermos reclamações sobre a precariedade dos serviços prestados pela concessionária que já mostrou não ter equipe técnica suficiente, tampouco eficiente para resolver as demandas de nossa cidade.



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

A falta de prioridade nos atendimentos, como o ocorrido com o Pronto Socorro no dia da ventania, que ficou um dia inteiro sem energia, comprova o despreparo técnico e a falta de habilidade política da gerência da Elektro responsável por nossa cidade.

Diante de todo o exposto, este vereador apresenta **MOÇÃO DE REPÚDIO** contra a Elektro, tendo em vista a falta de atenção da empresa diante dos fatos já citados e por sua evidente falta de profissionalismo no atendimento à nossa comunidade, o que fere o Código de Defesa do Consumidor e princípios constitucionais que asseguram o direito do mínimo existencial, cuja suspensão do serviço público essencial, como é o caso da energia elétrica, torna inviável a manutenção de um padrão mínimo para uma vida digna.

Observados os preceitos regimentais, e solicitado o envio de cópia deste documento para a Elektro, Prefeitura Municipal de Bertioga, ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e Ministério Público Federal, esta é a Moção de Repúdio que vai devidamente subscrita.

**EDUARDO PEREIRA DE ABREU**  
Vice Presidente



**Ney Vaz Pinto Lyra**  
Vereador

**ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Vereador

**MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA**  
2º Secretário

**CARLOS TICIANELLI**  
1º Secretário